



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.092 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 7058, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE 'AUTORIZA A CONCESSÃO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR E RESTAURANTE SITUADO NO COMPLEXO TURÍSTICO DA REPRESA SATURNINO DE BRITO'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 7.058, de 13 de novembro de 1999, que "Autoriza a concessão, mediante concorrência pública, da exploração comercial do bar e restaurante situados no complexo turístico da Represa Saturnino de Brito", fica acrescido do seguinte parágrafo segundo, passando o parágrafo único a ser renumerado como parágrafo primeiro:

"§ 1º - O vencedor da concorrência pública a que se refere o caput deste artigo terá direito à exploração comercial de atividades aquáticas não motorizadas como pedalinhos e barcos a remo.

§ 2º - O concessionário não poderá reclamar contra qualquer rebaixamento do nível das águas, bem como não terá direito a nenhuma indenização pela redução do nível das águas da Represa Saturnino de Brito, seja a que título for."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2339, de 29/12/99.